



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6.ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Relatório e Parecer

Projeto de Lei n.º 740/XIV/2.ª (PCP) - que “Estabelece medidas com vista à eliminação dos exames, fixando um regime transitório para a conclusão do ensino secundário e acesso ao ensino superior no ano letivo 2020/2021”.

CAPÍTULO I

Introdução

Aos 26 dias do mês de abril de 2021, pelas 14 horas e 30 minutos, reuniu a **6.ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura**, a fim de analisar e emitir parecer sobre o projeto de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

CAPÍTULO II

Enquadramento Legal e Antecedentes

A apreciação do Projeto de Lei em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de agosto, e coaduna-se, igualmente, com o estipulado na alínea i) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a 6.ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6.ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

Esta comissão especializada, após análise e debate do **Projeto de Lei** deliberou emitir o seguinte parecer:

Manter a manutenção das Provas Finais no 9.º ano de escolaridade e Exames no Ensino Secundário, com a ponderação de 30% no cômputo da avaliação global das disciplinas, por desta forma, não subverter a primazia conferida à avaliação interna das aprendizagens e contar efetivamente para a avaliação global das aprendizagens dos alunos.

Este parecer foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do PSD e contra do PS.

O presente relatório e parecer deverão ser remetidos a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 26 de abril de 2021.

O Relator

(Valter Correia)